

PROCESSO DE PAGAMENTO 321

Fte: 0100.000 - Destinação de Recursos Livre

FORNECEDOR

Nome: FRANCISCO REGES PEREIRA BRANDÃO

Endereço: TRV. RIO NEGRO, Nº 21

CNPJ / CPF: 11000136000118

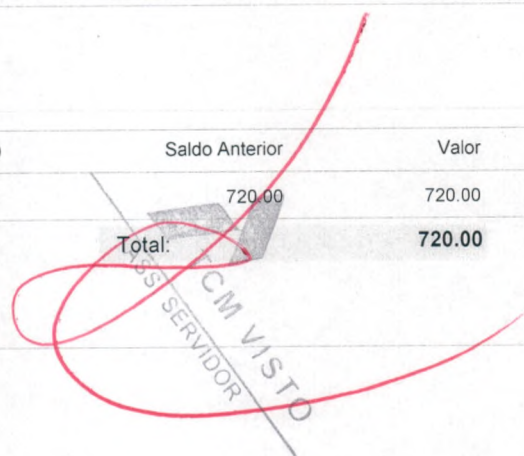
Cidade: SAO GONÇALO DOS CAMPOS

UF: BA

REF A PAGAMENTO DA NF 0251.

Empenho	Liquidação	Liq Data	Classificação (Unid / Ação / Class.Economica)	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
23	337	30/08/2011	1--2040-3390.39.00.00	720.00	720.00	0.00
Total:					720.00	

/// SETECENTOS E VINTE REAIS ///



locinéia Pereira de Jesus
Controller Interno

LIQUIDAÇÃO

Recebemos os materiais e/ou serviços.

Data: 30/08/2011

João Carlos Raim de Almeida-Diretor

A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga.

Data: 30/08/2011

Ana Glória Dias da Costa - Aux. de Contabilidade

PAGUE-SE

Autorizo o pagamento deste processo

Data: 30/08/2011

Gonçalo Raimundo Aves de Oliveira - Presidente

PAGO

O processo foi pago conforme autorização

Data: 30/08/2011

Cheque/OB: 3662

Conta: 111.02.01-5-4 - Caixa Economica

Ione Maria Daltro Gonçalves-Tesoureira



NOTA DE LIQUIDAÇÃO

337

Fte: 0100.000 - Destinação de Recursos Livres

FORNECEDOR

Nome: FRANCISCO REGES PEREIRA BRANDÃO

Endereço: TRV. RIO NEGRO, Nº 21

Compl:

Bairro: CENTRO

CNPJ / CPF: 11000136000118

Cidade: SAO GONÇALO DOS CAMPOS

UF: BA

Empenho	Data	Classificação	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
23	01/02/2011	1-1-31-1-2040-3390.39.00.00	4,120.00	720.00	3,400.00

OBS do EMPENHO

VALOR EMPENHADO PARA DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE SOM DO PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL DURANTE AS SESSÕES EXTRAORDINARIAS.

REF A PAGAMENTO DA NF 0251.

Retenções

Valor

TCM VISTO
ASS. SERVIDOR

Lucinéia Pereira de Jesus
Controller Interno

///SETECENTOS E VINTE REAIS///

Retenções: 0.00

Líquido: 720.00

DECLARAÇÃO

Declaramos que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados.

A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga.

Data: 30/08/2011

Data: 30/08/2011

João Carlos Paim de Almeida-Diretor

Ana Glória Dias da Costa - Aux. de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 13.226.584/0001-60 - AV HANIBAL PEDREIRA - CENTRO - 44330-000 - SAO GONCALO DOS CAMPOS - BA



NOTA DE EMPENHO

23

Fte: 0100.000-Destinação de Recursos Livre

FORNECEDOR

Nome: FRANCISCO REGES PEREIRA BRANDÃO

Endereço: TRV. RIO NEGRO, Nº 21

Compl:

Bairro: CENTRO

CNPJ / CPF: 11000136000118

Cidade: SAO GONÇALO DOS CAMPOS

UF: BA

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 1 - CAMARA MUNICIPAL

Função: 1 - LEGISLATIVA

SubFunção: 31 - Acao Legislativa

Programa: 1 - Acao LEGISLATIVA PARTICIPATIVA

Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Class. Econômica: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Subelemento: 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Licitação: Nº - DISPENSÁVEL

CONTRATO/ANO	TIPO	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Disponível
013-2011/2011	ESTIMATIVA	46,210.00	7,000.00	39,210.00

HISTÓRICO

VALOR EMPENHADO PARA DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERADOR DE SOM DO PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL DURANTE AS SESSÕES EXTRAORDINARIAS.

Nº	Especificação	Qtde	Unid	Unitário	Total
1	REF A SERVIÇO DE OPERADOR DE SOM DO PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL.	1	UN	7,000.0000	7,000.00

Lucinéia Pereira de Jesus
Controler Interno

///SETE MIL REAIS///

7,000.00

Autorizo o empenho dessa despesa.

Data: 01/02/2011

Gonçalo Raimundo Aves de Oliveira - Presidente

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio.

Data: 01/02/2011

Ana Cláudia Dias da Costa - Aux. de Contabilidade



Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2011

SERVIÇO DE OPERADOR DE SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

FRANCISCO REGIS PEREIRA BRANDÃO

O Processo em epígrafe contém 16 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.

Confere com o original

Câmara Munic. de São Gonçalo dos

Campos Em 29/08/11

Indira Costa

Aux. de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

<u>SOLICITANTE</u>	<u>Circular Interna nº.</u>	<u>Processo nº</u>
Setor: Câmara Municipal	013/2011	013/2011
Responsável: Presidente da Câmara	Data	Data
Assunto: Dispensa de Licitação	01/02/2011	01/02/2011

Objetivo: Prestação de serviços de operador de som do plenário da Câmara Municipal.**Aplicação:** Administrativa**Duração do Contrato:** 11 (onze) meses da data da assinatura do contrato.

Em: 01/02/2011

Presidente

TIPO	CUSTO ESTIMADO POR SESSÃO	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Obras ()	R\$ 120,00 (Cento vinte reais)	Unidade: Câmara Municipal
Serviços (x)		Atividade: 2040-Manutenção da Câmara
Compras ()		Municipal
Outros ()		Elemento da Despesa: 3390.39.00
		 Setor Contábil

PARECER DA PROCURADORIA/CONTROLADORIA

Processo regular, siga o seu curso normal.

Procurador Jurídico/Controlador

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Em : 01/02/2011.

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação:

Convite () Tomada de Preços () Concorrência () Dispensa (X)
Inexigibilidade () Outros ()

Fornecimento: Única Entrega () Contrato (X)

1

Período de Vigência: 11 (onze) meses da data da assinatura do contrato.

Base Legal: Artigo 24, Inciso II e Art. 13, inciso v da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Luiz B. Nello

Presidente da Comissão de Licitação

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2011**

No 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 2011, a COPEL reuniu-se na sede da Câmara Municipal para avaliar e decidir a solicitação do Diretor Administrativo e autorização do Sr. Presidente para a contratação da Empresa **FRANCISCO REGES PEREIRA BRANDÃO**, para prestação de SERVIÇOS DE OPERADOR DE SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL. Em cumprimento à determinação do Exmº Sr. Presidente e após análise do referido processo, **OPINAMOS PELO RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** tendo em vista da empresa ter apresentado preço compatível com mercado e excelência no serviço, resolve a Comissão com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 com as suas alterações, dispensar o processo licitatório. Seguindo para Parecer Jurídico e Homologação do Sr. Presidente. Nada mais havendo, pelo Presidente da COPEL foi determinado que fosse encerrada a presente ata para os devidos fins de direito.

Comissão de Licitação:

Luís B. Nelles

Presidente da Comissão de Licitação

Membro

Membro

TCM VISTO
ASS. SERVIDOR



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-50

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



PARECER JURIDICO

EMENTA: CONTRATAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO, SERVIÇOS 010/2011

I – SITUAÇÃO FÁTICA

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, indaga a esta consultoria se é possível a dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de operador de som do plenário da Câmara Municipal.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

A Lei n. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.

No caso de dispensa de licitação, o art. 24, II, da supracitada Lei, dispõe o seguinte:

" II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que se não refiram-se a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez."

Passamos a analisar, pois, os requisitos legais exigidos pela disposição legal, para exame da pertinência ou não do caso *sub examine*, consoante veremos a seguir:

O preço do serviço a ser contrato está dentro do valor médio do mercado, e o valor global está dentro do limite de 10% de que trata o art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

Do exposto, no meu sentir, não há impedimento legal para a dispensa de licitação, bem como existe o interesse público plenamente justificável, visto que a referida contratação viabilizará a manutenção da Câmara Municipal, com custos em igualdade de condições de mercado de serviços.

Posto isso, opinamos pela dispensa de licitação, nos termos deste parecer, aprovando de logo a minuta de contrato a ele anexada.

É o parecer,

SMJ.

Daniela S.R.
DANILO DA CONCEIÇÃO SILVA
OAB/BA 29.790



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

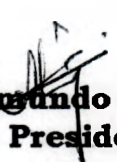
E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Termo Dispensa de Licitação, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais para a contratação de **FRANCISCO REGES PEREIRA BRANDÃO**.

São Gonçalo dos Campos- BA., 01 de fevereiro de 2011.


Gonçalo Raíundo Alves de Oliveira
Presidente





ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br

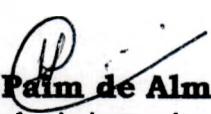


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2011

Certifico para os devidos fins que o Termo de Dispensa de Licitação nº 010/2011, foi publicado no Mural da Câmara no dia 01 de fevereiro de 2011.

São Gonçalo dos Campos - Ba., 02 de fevereiro de 2011.


João Carlos Palm de Almeida
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.564/0001-80

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº	013/2011
Contratado	FRANCISCO REGES PEREIRA BRANDÃO
Espécie	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Resumo do Objeto	OPERADOR DE SOM DO PLENÁRIO DA CÂMARA
Modalidade	DISPENSA Nº 010 - CONFORME ESTABELECIDO NO ARTIGO, 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
Unidade Orçamentária	CÂMARA MUNICIPAL
Atividade	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Valor Total do Contrato	R\$ 7.000,00(SETE MIL REAIS)
Valor a Pagar por Sessão	R\$ 120,00 (CENTO VINTE REAIS)
Vigência do Contrato	01 /02 /2011 À 31 /12 / 2011
Assina pela Contratante	GONÇALO RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA
Assina pela Contratada	FRANCISCO REGES PEREIRA BRANDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 028292011-04022050

Nome: FRANCISCO REGES PEREIRA BRANDAO

CNPJ: 11.000.136/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/01/2011.

Válida até 24/07/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCO REGES PEREIRA BRANDAO
CNPJ: 11.000.136/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:34:35 do dia 25/01/2011 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2011.

Código de controle da certidão: **2D9F.DF35.736A.9ED2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **2011053394**

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	11.000.136/0001-18

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/01/2011, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasagconcalo@bol.com.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 013/2011

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13226584/0001-60, com sede administrativa a Rua Hanibal Pedreira, s/n, centro, CEP 44330-000, no Estado da Bahia, neste ato representado por seu presidente o Sr. Gonçalo Raimundo Alves de Oliveira.

CONTRATADO: Francisco Regis Pereira Brandão, com sede na Rua Rio Negro nº 21 - Centro, São Gonçalo dos Campos - Ba, com CNPJ nº 11.000.136/0001-18 e Inscrição Municipal nº 001.084/001-69.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, no qual se justifica a dispensa de procedimento licitatório, com base no que dispõe o inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8666/93, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de operador do som do plenário da Câmara Municipal através de diária.

Parágrafo único. Os materiais de consumo necessários para a realização das tarefas serão fornecidos pelo **CONTRATADO**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. A **CONTRATANTE** deverá:

- a) Efetuar o devido pagamento ao **CONTRATADO** referente aos serviços executados, em conformidade com as Cláusulas 14ª e seguintes;
- b) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- c) Remeter advertência ao **CONTRATADO**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
- d) Indicar servidor da **CONTRATANTE** responsável pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO**.

Lucinéia Pereira de Jesus
Controller Interno



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 3ª. O **CONTRATADO** fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados.

Cláusula 4ª. O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á por todos os danos decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

Cláusula 5ª. O **CONTRATADO** deverá reparar, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

DO PREÇO

Cláusula 6ª. O valor a ser pago pela **CONTRATANTE** em favor do **CONTRATADO** pelos serviços prestados é de R\$ 120,00 (Centos e vinte reais) por diária, perfazendo um valor estimado de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

DO PAGAMENTO

Cláusula 7ª. O pagamento será efetuado pelo contratante até o quinto dia útil do mês subsequente ao fato gerador.

DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO.

Cláusula 8ª. O presente contrato será executado entre os dias **01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2011**, regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

AS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª. Não será permitida a subcontratação de serviços.

Cláusula 10ª. Se houver pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade do **CONTRATADO** todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasagconcalo@bol.com.br



Cláusula 12ª. É vedada a permanência dos empregados nas dependências do órgão no qual presta serviço contratado, antes ou depois do horário de trabalho.

Cláusula 13ª. É vedado aos funcionários, utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos de propriedade da **CONTRATANTE**, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem autorização prévia do chefe da repartição competente.

Cláusula 14ª. É vedado o consumo ou guarda de bebidas alcoólicas nas dependências dos locais onde os serviços serão executados.

DAS PENALIDADES

Cláusula 15ª. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no **contrato**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Parágrafo único. Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação.

Cláusula 16ª. As penalidades previstas neste **contrato** poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do (representante da **CONTRATANTE**), se entender as justificativas apresentadas pelo **CONTRATADO** como relevantes.

DAS COMUNICAÇÕES

Cláusula 17ª. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente **Contrato**, serão sempre feitas por escrito.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 18ª. As despesas decorrentes deste instrumento de contrato correrão por conta da seguinte programação:

Órgão / Unidade: - 101 - Câmara Municipal

Projeto / Atividade: - 2040 - Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de despesa: - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-50
Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



DA RESCISÃO

Cláusula 19ª – O presente **Contrato** poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo contratante ou pelo contratado, desde que violadas quaisquer das cláusulas do presente, mediante rescisão contratual por escrito.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 20ª – Incumbirá o contratante providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, tendo o contratante vinte dias a partir desta data para efetuar a publicação sob sua exclusiva responsabilidade.

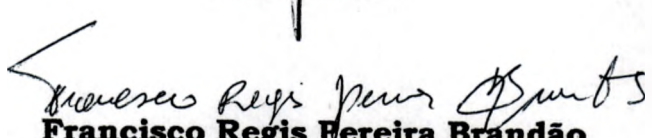
DO FORO

Cláusula 21ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **Contrato**, as partes elegem o foro da **Comarca de São Gonçalo dos Campos - Ba.**

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

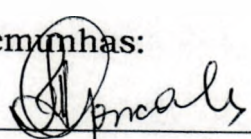
São Gonçalo dos Campos, 01 de fevereiro de 2011.


Gonçalo Raimundo Alves de Oliveira
Contratante


Francisco Regis Pereira Brandão
Contratado

Testemunhas:

RG.


Ione Maria Daltró Gonçalves
Tesoureira

RG.


Ana Glória Dias da Costa
Aux. de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



PARECER DA ASSESSORIA JURIDICA DA CÂMARA

O presente instrumento contratual encontra-se em conformidade com os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a Assessoria Jurídica opina pela celebração / assinatura deste contrato.

São Gonçalo dos Campos – BA, 01 de fevereiro de 2011.

Danilo S. Silva

Danilo da Conceição Silva

OAB 29790-BA - Assessor Jurídico

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO EXTRATO

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no Quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Casa Legislativa e no site <http://www.ba.tmunicipal.org.br/camara/saogoncalodoscamos/publicacao>, atendendo as formalidades consignados na Lei 8.666/93 e suas alterações.

São Gonçalo dos Campos – BA., 01 de fevereiro de 2011.

Ana Glória Dias da Costa

Ana Glória Dias da Costa

Aux. Contabilidade – RG. 2.028.850



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

Telefax: (75)246-1306/1413

CEP: 44330.000

E-mail : camarassogoncalo@bol.com.br

CNPJ-13.226.584/0001-60



RECIBO

Valor	720,00
INSS	-
ISS	-
IR	-
Líquido	720,00

TCM VISTO
ASS. SERVIDOR

Recebi(emos) da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, a importância acima referida de R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais), referente a serviço de operador de som no plenário da Câmara no mês de Agosto/11. Cf. nota 00251.

São Gonçalo dos Campos, 30 / 08 / 2011

Francisco Reges Pereira Brandão
Assinatura

CREDOR: Francisco Reges Pereira Brandão

ENDEREÇO: Trav. Rio Negro, 21 Centro – S. Gonçalo dos Campos – Ba.

C.N.P.J.: 11.000.136/0001-18

INSC. MUNICIPAL: 001.084/001-69

Jocineia Pereira de Jesus
Controller Interno

Brandão Serviços

FRANCISCO REGES PEREIRA BRANDÃO

Trv. Rio Negro, nº 21 - Centro - CEP: 44.330-000
São Gonçalo dos Campos - Bahia | CNAE: 90.01-9/06

C.N.P.J.: 11.000.136/0001-18 - Insc. Mun.: 001.084/001-69

NOTA FISCAL
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
SÉRIE A

Nº 00251

Válido até: 22/07/2013



CLIENTE:	Câmara Municipal de S. Gonçalo dos Campos		
ENDEREÇO:	Av. Manoel Pedreira S/N		
CIDADE:	São Gonçalo dos Campos	EST:	BA
TELEFAX:	32461306	COND. DE PAGT.:	
CNPJ/CPF:	13.226.584.0001-60	INSC. EST/RG:	

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	UNITÁRIO	TOTAL
05	Serviço de operador de som do plenário em cinco sessões ordinárias no mês de agosto.	120,00	600,00
01	Serviço de operador de som do Plenário em uma sessão extraordinária, mês de agosto.	120,00	120,00

GUARANY IND. & COM. LTDA - GRÁFICA GUARANY - Rua dos Contabilistas, 42 - Tel.: (75) 3623-1778 - São Gonçalo dos Campos - Bahia - Insc. Mun.: 18.411-0 - C.N.P.J.: 16.243.164/0001-80 - Insc. Est.: 95.910.306-91 - Insc. Municipal: 001.084/001-69 - NFPS Série A 50x3 de 000.251 a 000.400 - Aut. Nº 0278 - Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos - Bahia - Autorizado em 22/07/2011 - Validade para uso até 22/07/2013

NÃO VALE COMO REGIBO
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
DE QUALQUER NATUREZA

VALOR ISS

VALOR TOTAL R\$

720,00





mp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 R\$
006 104 0074 6 06000005-4 0 AAA 003662 5 //720,00//

Pague por este

cheque a quantia de Setecentos e vinte reaisXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX

e centavos acima

a Francisco Reges Pereira Brandão.

ou à sua ordem

CAIXA

SAO GONCALO DOS CAMPOS, BA
PCA J J SEABRA 19
SAO GONCALO DOS CAMPOS - BA

S.G.Campos, 30 de Agosto de 2011

CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO

cgc 13.226.584/0001-60

CLIENTE DESDE: 07/2005

003662 006 104 0074 6 06000005-4 0 AAA 003662

2206007462 00600366251 5006000005411

cópia de cheque nº

003662



Visado



Cruzado

Do Banco

CEF.

Utilizado para

pagamento a Francisco Reges Pereira Brandão, ref. serviço

prestado como operador de som do Plenário no mês de agosto/11.Cf. nf

00251.

Vistos

Contador

Caixa

C/Corrente

5-4

Talão

Cheque assinado por:

tilibra

locinéia Pereira de Jesus
Controler Interno